

LOCALIZA RENT A CAR S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ: 16.670.085/0001-55

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas da Localiza Rent a Car S.A. (“Companhia”) a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”), a ser realizada no dia 29 de dezembro de 2025, às 14h00min, de modo exclusivamente digital, com participação por meio da plataforma digital “*Ten Meetings*”, que proverá o acesso à Assembleia, nos termos do artigo 121 e do artigo 124, §2º-A, ambos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) ou por meio dos mecanismos de votação a distância, nos termos do artigo 5, parágrafo 2º, inciso I, e do parágrafo 3º do artigo 28 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81/22”), sem a possibilidade de comparecimento físico, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- a)** Aprovar a criação de ações preferenciais (“PN”), nominativas, escriturais e sem valor nominal, com direito a voto, conversíveis em ações ordinárias e resgatáveis;
- b)** Aprovar o aumento de capital da Companhia, mediante a capitalização de parte das reservas de lucros da Companhia, o qual será efetivado mediante a bonificação em PNs em favor de seus acionistas;
- c)** Aprovar a reforma do Estatuto Social da Companhia para: i) alterar o *caput*, criar os parágrafos 2º a 5º, renomear o atual parágrafo 2º e excluir o atual parágrafo 3º, todos do Artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o aumento do capital social, mediante capitalização de parte das reservas de lucros da Companhia, e a criação de PNs; ii) alterar o Artigo 7º e criar o Parágrafo Único e os incisos I a V para disciplinar os direitos, características, vantagens e limitações das PNs; e iii) alterar o *caput* e o Parágrafo Único do Artigo 27, para otimizar a redação do referido dispositivo de modo a remover referência a dispositivo legal específico sujeito a mudanças legislativas iminentes, preservando a consistência e atualidade do Estatuto Social;
- d)** Aprovar, caso sejam aprovadas as deliberações constantes dos itens “a” a “c” acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia refletindo as deliberações acima, incluindo ajustes de renomeação, adequações de termos definidos e de referências cruzadas aplicáveis aos dispositivos do Estatuto Social.

Informações Gerais

Nos termos da Resolução CVM 81/22, a participação dos acionistas na AGE pode se dar por meio de plataforma digital “*Ten Meetings*” (“Plataforma Digital”) a ser disponibilizada pela Companhia para acesso no dia e horário da AGE ou por meio do boletim de voto a distância (“BVD”). As orientações e procedimentos aplicáveis a ambas as modalidades de participação ora referidas, bem como as demais instruções relativas à AGE estão detalhadas no Manual da Assembleia, que se encontra disponível na sede social da

Companhia, no website de relações com investidores da Companhia (www.localiza.com.br/ri), bem como no website da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (<http://www.b3.com.br>).

Para participar na AGE por meio da Plataforma Digital, os senhores acionistas deverão acessar o link: <https://assembleia.ten.com.br/973997857>, até o dia 27 de dezembro de 2025, preenchendo todas as informações solicitadas e fornecendo todos os documentos indicados neste Edital de Convocação e/ou na Proposta da Administração. Nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada e em vigor e conforme detalhado no Manual da Assembleia, no âmbito do cadastro deverão ser fornecidos os seguintes documentos: (i) documento hábil de identidade do acionista ou de seu representante; (ii) documentos que comprovem os poderes do representante legal do acionista pessoa jurídica ou do gestor ou administrador, no caso de fundos de investimento; e (iii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do acionista por procurador.

Adicionalmente, para maior agilidade no processo de validação de acesso e conveniência da Companhia, recomenda-se o envio do comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia, emitido pela instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A. (“Agente Escriturador”), ou agente de custódia, observado o § 5º do artigo 6º da Resolução CVM 81/22.

A participação via Plataforma Digital estará restrita aos acionistas, seus representantes ou procuradores, conforme o caso, que se credenciem nos termos detalhados no Manual da Assembleia, e que ingressarem no sistema até o dia 27 de dezembro de 2025. Os acionistas que não realizarem o cadastro no prazo acima referido não poderão participar da AGE, nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81/22.

A Companhia considera mais prudente que a AGE seja realizada de forma exclusivamente digital, considerando dois fatores principais: (i) a alta dispersão de sua base acionária, que dificulta a presença física de acionistas localizados em diferentes regiões do país e do exterior; e (ii) o fato de a sede da Companhia estar localizada em Belo Horizonte, fora do eixo Rio-São Paulo, onde está concentrada uma parte significativa de seus acionistas. Esses fatores tornam a modalidade digital a mais eficiente para viabilizar uma maior participação e engajamento dos acionistas, evitando o risco de esvaziamento da AGE e promovendo maior inclusão e acessibilidade no processo decisório.

Para os acionistas que exercerem seu direito de voto por meio do BVD, as instruções de voto devem ser transmitidas até o dia 25 de dezembro de 2025, conforme segue: (i) caso o acionista tenha suas ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Central Depositária”), deverá transmitir suas instruções de voto aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária; (ii) caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, deverá transmitir suas instruções de voto à instituição financeira contratada pela Companhia para prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, qual seja, Itaú Corretora de Valores S.A.; ou (iii) diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Digital, observadas as regras estabelecidas na Resolução CVM 81/22 e os procedimentos descritos no Manual da Assembleia e no BVD disponibilizados pela Companhia.

Orientações sobre os procedimentos de participação e votação, bem como outras instruções relativas à AGE, estão detalhadas no Manual da Assembleia.

Para mais informações, observar as regras previstas na Resolução CVM 81/22, no Manual da Assembleia e no BVD disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados acima.

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2025.

Eugenio Pacelli Mattar
Presidente do Conselho de Administração